

* Designação do servidor Paulo Ricardo Lopes da Rosa como fiscal titular, conforme Parecer 730/2023/JMRA/DAER, o qual possibilita o exercício de atribuições de fiscalização.

A presente portaria revoga a de número 7222.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2025.

Engº Richard Lesh Polo
Diretor de Infraestrutura Rodoviária
DAER/RS

PORTARIA Nº 121/DIR/2025

O Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, vide Portaria nº 7823, resolve:

DESIGNAR, os servidores Sírio Wiliam Nunes Knierim, matrícula nº 5129591, CREA RS138783 e Grazielle Girão Bergmann Roloff, matrícula nº 4781368, CREA RS124011, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº AJ/CD/006/14.

A presente portaria revoga a de número 6449.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2025.

Engº Richard Lesh Polo
Diretor de Infraestrutura Rodoviária
DAER/RS

Diretoria de Administração e Finanças

ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2025001328555

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/DG/2025*

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), nos termos da Resolução do Conselho de Administração nº 14801/2024 e com base nos princípios de transparência e eficiência na Administração Pública, torna público o chamamento para Manifestação de Interesse de empresas interessadas em participar do processo de seleção visando à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, para execução de obras de recuperação, reforço estrutural e alargamento da ponte sobre o Rio Ijuí, localizada no km 161+610 da rodovia ERS-344, no trecho compreendido entre os municípios de Santo Ângelo e

Entre-Ijuís, conforme os requisitos estabelecidos na referida Resolução e em consonância com a Lei nº 14.981/2024 e demais legislações aplicáveis.

Objeto:

Contratação de serviços em Regime de Contratação Integrada - RCI, abrangendo a elaboração de estudos, projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças ambientais e outorgas, bem como execução de obras de **recuperação, reforço estrutural e alargamento** da ponte sobre o Rio Ijuí, localizada no km 161+610 da rodovia ERS-344, no trecho compreendido entre os municípios de Santo Ângelo e Entre-Ijuís, extensão total 228,19 m.

Procedimentos:

As empresas interessadas **deverão** enviar sua **Manifestação de Interesse**, acompanhada da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, para o e-mail obras@daer.rs.gov.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir de **03/10/2025**.

Requisitos de Habilitação:

Os critérios de habilitação, conforme disposto nos artigos 12 a 17 da **Resolução nº 14801/2024**, incluem:

1. Capacidade técnica-operacional e qualificação profissional, considerando:

- o Atestados Técnicos que comprovem experiência em **Alargamento** em extensão compatível ao objeto a ser contratado e nos termos da resolução supracitada, sendo requisitado:
 - Extensão total de alargamento somada em um mesmo contrato de 114 m (50% da extensão da ponte objeto);
 - No mínimo, mais 01 contrato de alargamento de ponte.

*Contratos executados nos últimos 05 anos, conforme §4º, art. 13, desta Resolução.

2. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Observação: A validade da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, quando essa não estiver estipulado o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da sua emissão.

3. Demonstração de saúde financeira com índices de liquidez e endividamento compatíveis.

Observação: Conforme o Art. 16, inciso I, deverão ser entregues os balanços patrimoniais, as demonstrações do resultado dos exercícios e demais demonstrações contábeis **referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**.

No caso da lista de equipamentos apresentada pelas empresas interessadas essa deverá ser compatível com as intervenções necessárias para atender plenamente o objeto da contratação.

As empresas interessadas deverão comprovar cadastro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Sistema CONFEA/CREA e CAU), com registro que abranja as atividades relacionadas ao objeto da contratação, garantindo a habilitação técnica para a prestação dos serviços requeridos.

Serão aceitos somente atestados emitidos pela contratante principal do serviço. Nos casos de subcontratação e na qualificação profissional, o atestado deverá estar acompanhado de anuência formal do contratante principal, comprovando a execução dos serviços realizados pela empresa candidata.

As empresas interessadas deverão comprovar um faturamento anual superior a R\$ 4,8 milhões, não se enquadrar no regime do Simples Nacional e estar tributada pelo regime geral de tributação, adotando obrigatoriamente o Lucro Real ou o Lucro Presumido.

A empresa deverá possuir registro no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com os seguintes códigos:

- 42.12-0-00: Construção de obras de arte especiais.
- 71.12-0-00: Serviços de engenharia.

A empresa deverá estar devidamente cadastrada no portal compras.rs nas seguintes categorias:

- SERVIÇOS/OBRAS: Obras Viárias (0012).
- SERVIÇOS/OBRAS: Sinalizações Viárias (0017).
- SERVIÇOS: Técnicos de Engenharia (0067).

Observações Gerais:

- A seleção das empresas interessadas será conduzida pela Comissão Especial, que analisará as manifestações de interesse e documentação apresentada.
- Os critérios de avaliação priorizarão a proposta mais vantajosa para o interesse público, respeitando as especificações técnicas e legais.

- As empresas selecionadas para apresentar propostas deverão, obrigatoriamente, apresentar seguro-garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do preço de referência da dispensa de licitação para o lote respectivo, como condição para validação da proposta e continuidade no processo de contratação.
- A referida documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, com as seguintes especificações: formato PDF, com, no máximo, 20 Mb (cada), nomeadas sem caracteres especiais e sem proteção.
- Convém destacar que, as documentações apresentadas nas seleções anteriores não serão consideradas, tendo em vista que, cada processo seletivo é tratado de forma independente e, portanto, todos os documentos exigidos deverão ser reapresentados, mesmo que já tenham sido submetidos em outras seleções publicadas até o momento. Essa medida visa garantir a conformidade e a atualização dos documentos, assegurando que todas as informações estejam completas e adequadas às exigências específicas desta seleção.

O DAER/RS reforça a necessidade de adesão aos critérios de resiliência e segurança rodoviária, fundamentais para a recuperação das vias e melhoria da infraestrutura estadual.

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Diretor-Geral
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS

*Republica-se o presente ato para melhor esclarecer o objeto a ser contratado. Verificou-se equívoco quanto à interpretação inicial, uma vez que não se trata da construção de uma nova ponte, mas da execução de serviços especializados, consistentes na recuperação, no reforço estrutural e no alargamento da Obra de Arte Especial mencionada.

Protocolo: 2025001328322

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER

Torna público que recebeu da FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler a Autorização Geral, **AUTGER nº 00303/2025**, com validade até **23/09/2026**, para promover a a instalação do Canteiro de Obras, **rodovia VRS-843 - Ponte sobre o rio Caí - entre Feliz (Fim Trv Municipal) e a Linha Nova**.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER

Torna público que recebeu da FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler a Licença de Operação **LO nº 04881/2025**, com validade até **09/09/2026**, para promover a operação relativa à atividade de: **NUCLEO REGIONAL DA 09ª SR – ALEGRETE**.

Protocolo: 2025001328418

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 – AGENTE RODOVIÁRIO, TÉCNICO RODOVIÁRIO E ESPECIALISTA RODOVIÁRIO

Listagem de admissão dos servidores contratados em caráter emergencial e por tempo determinado, pelo prazo de vinte e quatro meses, para exercerem as funções de: Agente Rodoviário – Área Administrativa; Técnico Rodoviário em Administração; Técnico Rodoviário em Estradas; Técnico Rodoviário em Hidrologia; Técnico Rodoviário em Trânsito; Técnico Rodoviário em Transporte de Cargas; Especialista Rodoviário – Engenharia Civil; Especialista Rodoviário – Engenharia Elétrica; Especialista Rodoviário – Engenharia Florestal; Especialista Rodoviário – Engenharia Mecânica; Especialista Rodoviário – Engenharia Química; Especialista Rodoviário – Geologia; Especialista Rodoviário – Administração; Especialista Rodoviário – Ciências Contábeis e Especialista Rodoviário – Comunicação Social, no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, conforme nomeações publicadas no Diário Oficial do Estado nº 103 – 2ª edição – pág. 04, de 29 de maio de 2025.

Agente Rodoviário – Área Administrativa		
NOME	EXERCÍCIO	LOTAÇÃO